



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2026.

*“Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei Complementar de nº 273/2025, e dá outras providências”.*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, Autógrafo nº 10/2026, aprovado em 23 de abril de 2026 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Fica autorizado o reajuste no auxílio alimentação disposto no artigo 1º da Lei Complementar de nº 273/2025, observado o constante da Lei nº 925/2022, que passará a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, os valores correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente na ficha 06 – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de abril de 2026.

**JOEL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**